



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO A PROJETOS DE ESTUDANTES

EDITAL Nº 2167/2023/PRAE-DAC-UFMG

CHAMADA PRAE/UFMG Nº 02/2023 - RETIFICADA

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E DE CONVIVÊNCIA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a “Chamada PRAE 02/2023 de Auxílio Financeiro para Participação e Realização de Eventos Acadêmicos, Científicos e de Convivência”, para solicitação e concessão de auxílio financeiro à participação de estudantes regularmente matriculados/as/es e frequentes em cursos de graduação da UFMG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A “Chamada PRAE 02/2023” tem o objetivo de contribuir para a ampliação de experiências em atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer, científicas/pedagógicas e de convivência estudantil.
- 1.2 Esta Chamada visa fomentar a Política de Permanência de Estudantes na UFMG, primordialmente, a convivência estudantil e a permanência dos/as/es estudantes sujeitos das ações afirmativas e da política de assistência estudantil.
- 1.3 Esta Chamada está voltada exclusivamente à solicitação de estudantes regularmente matriculados/as/es, frequentes e cursando a graduação presencial na UFMG.
- 1.4 As modalidades desta Chamada não contemplam atividades na modalidade virtual, bem como atividades que se estendam por mais de 3 meses.

2. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

- 2.1 Esta Chamada deve estar referenciadas na Resolução Nº 09/2016, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a violação de Direitos Humanos e a erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 2.2 As atividades estão subdivididas em quatro (4) modalidades de solicitação, a saber:
 - 2.2.1 **Modalidade I - Participação em Eventos Acadêmicos e Científicos:** destinada a apoiar estudantes individualmente ou em grupos na condição de autoras/es ou co-autoras/es de trabalhos aprovados para apresentação em eventos acadêmicos e científicos e participantes em vivências pedagógicas complementares.
 - 2.2.1.1 Esta modalidade é destinada, exclusivamente, a estudantes sujeitos/as/es da Política de Permanência e Assistência Estudantil da UFMG, com cadastro socioeconômico ativo na Fundação Mendes Pimentel (FUMP) e posicionamento nos níveis 1, 2 ou 3.
 - 2.2.2 **Modalidade II - Produção de Eventos Artísticos e Culturais:** destinada a grupos de estudantes que desejem realizar atividades de artes visuais e plásticas, música, dança, cinema, literatura, teatro, tecnologias, fotografia, assim como as atividades e eventos desenvolvidos por coletivos e movimentos estudantis, privilegiando a convivência na UFMG.
 - 2.2.2.1 As atividades atinentes a esta modalidade devem ser realizadas, preferencialmente, nos espaços da UFMG.
 - 2.2.3 **Modalidade III - Produção de Eventos Esportivos e de Lazer:** destinada a grupos de estudantes que desejem realizar atividades esportivas e de lazer. Entende-se esporte e lazer como sendo um fenômeno cultural e social que se manifesta através de práticas corporais, de natureza competitiva ou não, associadas à promoção da saúde e da qualidade de vida.
 - 2.2.4 **Modalidade IV - Realização de Projetos de Convivência:** destinada a grupos e coletivos de estudantes que desejem realizar projetos relativos à convivência na UFMG.

3. DA FORMA DO SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1 O suporte a ser concedido por esta Chamada, em qualquer de suas modalidades, será realizado por meio de concessão de auxílio financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária da PRAE/UFMG.
- 3.2 A verba disponível para a realização desta Chamada será organizada em cotas com o limite de até R\$ 500,00 a serem distribuídas às/aos solicitantes estudantes. Os projetos poderão ser contemplados com uma cota ou mais, a depender da avaliação do orçamento proposto e da disponibilidade de recurso.
- 3.3 O suporte financeiro será concedido proporcionalmente às despesas descritas no ato da solicitação e ao limite orçamentário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 3.4 Poderão ser financiados com os recursos desta Chamada:
 - 3.4.1 Locação de equipamentos audiovisuais e de infraestrutura para realização de eventos.
 - 3.4.2 Confeção de banner/cartaz e outros materiais gráficos e de comunicação;

- 3.4.3 Materiais de consumo e de escritório;
- 3.4.4 Troféus, medalhas, uniformes, bolas e outros materiais esportivos;
- 3.4.5 Tintas, pincéis, argila e outros materiais artísticos;
- 3.4.6 Pagamento de pró-labore, alimentação, hospedagem e passagens para membros de equipe de produção, criação e desenvolvimento do projeto, sem geração de qualquer vínculo empregatício.
- 3.4.7 Produção/divulgação via mídias sociais.
- 3.5 Não poderão ser financiados com os recursos desta Chamada:
- 3.5.1 Obras civis, instalações e veículos;
- 3.5.2 Materiais permanentes (mobiliário, aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais etc.);
- 3.5.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 3.5.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 3.5.5 Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- 3.5.6 Qualquer modalidade de bolsa.

4. PERÍODO E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 O período de vigência desta Chamada é de setembro 2023 a setembro de 2024, mediante a uma inscrição realizada em setembro de 2023.
- 4.2 A inscrição deverá ser realizada via preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no link: [<https://questionarios.ufmg.br/index.php/999719?lang=pt-BR>]
- 4.3 O formulário para solicitação estará disponível das 0h01min do dia 19 de setembro, até as 23h59min, horário de Brasília, do dia 27 de setembro.
- 4.4 Na hipótese de envio de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para as inscrições, será considerada para análise somente a última inscrição recebida.
- 4.5 Solicitantes serão contemplados/as/es pelo suporte financeiro no máximo 1 (uma) vez a cada dois semestres.
- 4.6 Para concessão do suporte financeiro, é necessário que os eventos correspondentes ocorram após a data prevista para a divulgação do resultado final.
- 4.7 Esta Chamada não versa sobre reembolsos de despesas de eventos realizados anteriormente à divulgação do resultado final.
- 4.8 É de responsabilidade da pessoa interessada entrar em contato com a PRAE, em tempo hábil, via e-mail (chamadas@prae.ufmg.br), para obter informações ou esclarecimentos.
- 4.9 Todas as informações sobre a seleção encontram-se nesta Chamada. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PRAE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para realização da solicitação.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1 Serão indeferidas as solicitações:
- 5.1.1 Encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 11;
- 5.1.2 Encaminhadas por outro meio que não seja o do Formulário Eletrônico indicado;
- 5.1.3 Para eventos que ocorram em datas anteriores à data de divulgação do resultado final;
- d) Para eventos diferentes dos especificados no item 2.1 deste edital;
- e) Com a documentação incompleta, ininteligível ou incongruente no ato da inscrição;
- 5.2 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para fins deste Edital que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com esta Chamada ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.
- 5.3. Serão indeferidas as inscrições:
De estudantes que estiverem em débito de chamadas anteriores com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE-UFMG) e/ou Fundação Mendes Pimentel (FUMP) em qualquer situação que caracterize pendência na prestação de contas de auxílios, de recursos financeiros ou a não devolução de bens públicos.

6. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

- 6.1 O resultado preliminar será divulgado até as 23h59min do dia 29 de setembro.
- 6.2 O resultado desta Chamada PRAE será divulgado na página oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: www.ufmg.br/prae e em suas demais redes sociais.
- 6.3 O resultado apresentará as seguintes condições das propostas:
- 6.3.1 Aprovados: projetos classificados e contemplados dentro dos recursos orçamentários previstos nessa chamada.
- 6.3.2 Classificados: projetos que atingiram a pontuação mínima necessária, no entanto, considerando os limites orçamentários destinados a esta Chamada, não foram contemplados.

6.3.2.1 Após a divulgação do resultado, os projetos classificados poderão ser deferidos, caso haja desistência de projetos ou novo aporte de recursos orçamentários para a Chamada. Nesses casos, o deferimento seguirá a ordem decrescente de pontuação dos projetos classificados.

6.3.3 Desclassificados: projetos que apresentaram documentação incompleta no período da inscrição ou que não atingiram o mínimo de pontuação necessária para classificação.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A pessoa proponente que não concordar com o resultado terá até dois dias úteis após a divulgação do resultado para interpor recurso, através do e-mail chamadas@prae.ufmg.br.

7.2 O resultado do recurso será divulgado na página oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (www.ufmg.br/prae) até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.

8. TERMO DE COMPROMISSO

8.1 Após a publicação do resultado final, a pessoa contemplada deverá conferir seus dados, e assinar o Termo de Compromisso enviado pela PRAE até 15 de outubro às 23:59h.

8.2 As assinaturas no Termo de Compromisso são imprescindíveis para o recebimento do suporte financeiro, e deverão observar as instruções na divulgação do resultado.

8.3 Caso não proceda a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo previsto, estudante selecionado/a/e perderá o direito ao recebimento do auxílio e será automaticamente excluído/a/e da lista de pagamento.

9. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

9.1 Os/as/es estudantes contemplados pela Chamada deverão, após o recebimento do auxílio financeiro e a realização da atividade, encaminhar à PRAE Relatório Final (ANEXO 1) sobre a experiência contendo, de preferência, registros fotográficos anexados.

9.2 Os relatórios deverão ser acompanhados de planilha de prestação de contas contendo comprovante de pagamento dos materiais adquiridos e das prestações de serviços que foram pagas.

9.3 Os relatórios devem ser encaminhados para o e-mail chamadas@prae.ufmg.br no prazo máximo de 30 dias após a realização da atividade informada no ato da inscrição.

9.4 O não envio do Relatório Final no prazo definido neste edital, caracteriza situação de pendência na prestação de contas, podendo ocasionar processo administrativo para devolução de verbas públicas.

9.5 A emissão de certificados de classificação ou participação não se aplica a esta Chamada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A realização desta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

10.2 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

11. CRONOGRAMA - MENSAL

- Início: setembro de 2023
- Final: dezembro de 2023

Atividade	Período
Inscrições – Formulário de inscrição	19 a 27 de setembro
Resultado Preliminar	29 de setembro
Recurso	2 e 3 de outubro
Resultado Final	Até 10 de outubro
Termo de Compromisso	Até 15 de outubro 23:59h
Relatório Final	Até 30 dias após realização da atividade

Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2023

Diretoria de Políticas de Apoio a Projetos Estudantis

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Licinia Maria Correa, Pró-reitor(a)**, em 20/09/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Dumont Pena, Diretor(a)**, em 20/09/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2640123** e o código CRC **8F707AA7**.

ANEXO I

RELATÓRIO

Nome Completo _____

Curso: _____ Unidade _____

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO REALIZADO

Título:

Local e período de realização:

Modalidade:

Relato sobre a atividade realizada (apontar se os objetivos da proposta foram plenamente atingidos, a maneira como a atividade foi concretizada, a sua participação e experiência adquirida):

Anexar imagens ou endereços eletrônicos da atividade

Assinatura:

Local e data:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Nome Completo _____

Curso _____ Unidade _____

Matrícula _____ CPF _____

Telefone _____ E-mail _____

É assistida/o pela FUMP? _____ Se sim, qual nível? _____

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Título _____

Local e período de realização _____

Endereço Eletrônico _____

Modalidade do Evento: Científico/Pedagógico: ____ Cultural: ____ Esportivo: ____ Atividades de Convivência: ____

RECURSOS PARA REALIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Descrição da atividade:

Cronograma:

Orçamento Detalhado:

Valor total da solicitação:

Assinatura:

ANEXO II:

Comprovante de matrícula (obrigatório)

Referência: Processo nº 23072.257370/2023-73

SEI nº 2640123